

Ofício Circulado N.º 40123 de 2024-07-29

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico:

Exmos. Senhores
 Subdiretores-Gerais
 Diretor Regional da AT-RAM
 Diretor da UGC
 Diretores de Serviços
 Diretores de Finanças
 Chefes dos Serviços de Finanças
 Coordenadores das Lojas do Cidadão

Assunto: IMT - TABELAS PRÁTICAS EM VIGOR NO ANO DE 2024

Por força das alterações ao art.º 17.º do Código do IMT, introduzidas pelo DL 48-A/2024, de 25 de julho (IMT Jovem), mostra-se necessário aditar às tabelas atualmente em vigor mais 2 tabelas práticas (uma para o Continente, Tabela II e outra para as Regiões Autónomas, Tabela V).

As tabelas I, II e III destinam-se ao Continente e as Tabelas IV, V e VI, elaboradas em conformidade com o disposto no artigo único da Lei n.º 21/90, de 4 de agosto, às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

TABELA I
 (CONTINENTE – HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

| Valor sobre que incide o IMT (euros) | Taxa Marginal Aplicar | Parcela Abater |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Até 101 917 | 0% | |
| De mais de 101 917 e até 139 412 | 2% | 2 038,34 |
| De mais de 139 412 e até 190 086 | 5% | 6 220,70 |
| De mais de 190 086 e até 316 772 | 7% | 10 022,42 |
| De mais de 316 772 e até 633 453 | 8% | 13 190,14 |
| De mais de 633 453 e até 1 102 920 | Taxa única de 6% | |
| Superior a 1 102 920 | Taxa única de 7,5% | |

TABELA II
 (CONTINENTE – HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

Por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos

Aplicável a partir de 1 de agosto de 2024

| Valor sobre que incide o IMT (euros) | Taxa Marginal Aplicar | Parcela Abater |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Até 316 772 | 0% | 0 |
| De mais de 316 772 até 633 453 | 8% | 25 341,76 |
| De mais de 633 453 e até 1 102 920 | Taxa única de 6% | |
| Superior a 1 102 920 | Taxa única de 7,5% | |

TABELA III
(CONTINENTE – HABITAÇÃO)

| Valor sobre que incide o IMT (euros) | Taxa Marginal Aplicar | Parcela Abater |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Até 101 917 | 1% | |
| De mais de 101 917 e até 139 412 | 2% | 1 019,17 |
| De mais de 139 412 e até 190 086 | 5% | 5 201,53 |
| De mais de 190 086 e até 316 772 | 7% | 9 003,25 |
| De mais de 316 772 e até 607 528 | 8% | 12 170,97 |
| De mais de 607 528 e até 1 102 920 | Taxa única de 6% | |
| Superior a 1 102 920 | Taxa única de 7,5% | |

TABELA IV
(REGIÕES AUTÓNOMAS HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

| Valor sobre que incide o IMT (euros) | Taxa Marginal Aplicar | Parcela Abater |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Até 127 396 | 0% | |
| De mais de 127 396 e até 174 265 | 2% | 2 547,92 |
| De mais de 174 265 e até 237 608 | 5% | 7 775,87 |
| De mais de 237 608 e até 395 965 | 7% | 12 528,03 |
| De mais de 395 965 e até 791 816 | 8% | 16 487,68 |
| De mais de 791 816 e até 1 378 650 | Taxa única de 6% | |
| Superior a 1 378 650 | Taxa única de 7,5% | |

TABELA V
(REGIÕES AUTÓNOMAS HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)
Por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos
Aplicável a partir de 1 de agosto de 2024

| Valor sobre que incide o IMT (euros) | Taxa Marginal Aplicar | Parcela Abater |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Até 395 965 | 0% | 0 |
| De mais de 395 965 até 791 816 | 8% | 31 677,20 |
| De mais de 791 816 e até 1 378 650 | Taxa única de 6% | |
| Superior a 1 378 650 | Taxa única de 7,5% | |

TABELA VI
(REGIÕES AUTÓNOMAS – HABITAÇÃO)

| Valor sobre que incide o IMT (euros) | Taxa Marginal Aplicar | Parcela Abater |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Até 127 396 | 1% | |
| De mais de 127 396 e até 174 265 | 2% | 1 273,96 |
| De mais de 174 265 e até 237 608 | 5% | 6 501,91 |
| De mais de 237 608 e até 395 965 | 7% | 11 254,07 |
| De mais de 395 965 e até 759 410 | 8% | 15 213,72 |
| De mais de 759 410 e até 1 378 650 | Taxa única de 6% | |
| Superior a 1 378 650 | Taxa única de 7,5% | |

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-geral

Lurdes Silva Ferreira